



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.625/2016**

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO SERVIÇO DE TÁXI DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DA NOVA TARIFA**

**Art. 1º** - A nova tarifa taximétrica do terminal de passageiros do aeroporto, no âmbito do Município de Imperatriz, fica assim fixada:

Bandeirada	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)
Quilômetro rodado - Bandeira 1	R\$ 4,00 (quatro reais)
Quilômetro rodado - Bandeira 2	R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)
Hora parada	R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)
Volume, com peso superior a 20kg	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)

**Parágrafo único** - O uso da Bandeira 2 fica condicionado às corridas realizadas das 12 horas de sábado até às 6 horas de segunda-feira. Nos feriados, a qualquer hora e, nos dias comuns, das 20 horas às 6 horas do dia seguinte.

**DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016, 195.º DA INDEPENDÊNCIA E 128.º DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO DE IMPERATRIZ